

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA

PORTRARIA INEA DILAM Nº 91 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, CONSIDERANDO A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMPRESA ALIANÇA S/A INDÚSTRIA NAVAL E EMPRESA DE NAVEGAÇÃO COM A REALIZAÇÃO DE DRAGAGEM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628 de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando a implantação de obras de modernização e ampliação da empresa Aliança S/A Indústria Naval e Empresa de Navegação com a realização de dragagem, localizado no Município de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Designar **DYRTON BELLAS DA SILVA**, Analista Ambiental/ Químico, matrícula nº 2701084-2, **DENISE FLORES LIMA**, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula nº 2701301-0, **CLAUDIA SEMIS VITORIO GOMES**, Analista Ambiental/Engenheira, matrícula nº 2701539-5, **RITA MARIA DA SILVA PASSOS**, Economista, matrícula nº 390599-9, **ANSELMO FEDERICO NETO**, Técnico Ambiental, matrícula 2701040-4, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando à análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de obras de modernização e ampliação da empresa Aliança S/A Indústria Naval e Empresa de Navegação, conforme o processo administrativo nº E-07/500.776/2009.

Art. 3º - O Coordenador geral ou o coordenador técnico do Grupo de Trabalho ficam autorizados a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DILAM Nº 10 de 22/06/2009.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2010

ANA CRISTINA R. HENNEY

Diretora

Publicada em 25.11.10